



Diário Oficial do **EXECUTIVO**

Prefeitura Municipal de Itaquara - BA

Sexta-feira • 08 de outubro de 2021 • Ano XVII • Edição Nº 2634

SUMÁRIO



QR CODE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	2
LICITAÇÕES E CONTRATOS	2
CONTRATO (PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 430/2021)	2

NOTA: As matérias que possuem um asterisco (*) em sua descrição, indicam REPUBLICAÇÃO.

CONFIABILIDADE

PONTUALIDADE

CREDIBILIDADE



**IMPRENSA
OFICIAL**
MAIS TRANSPARÊNCIA PARA TODOS



GESTOR: MARCO AURELIO WANDERLEY CRUZ COSTA

<http://itaquara.ba.gov.br/>

ÓRGÃO/SETOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS

CONTRATO (PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 430/2021)



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 430/2021 - PS

O MUNICÍPIO DE ITAQUARA – ESTADO DA BAHIA, aqui denominado **CONTRATANTE**, com sede na Praça Três Poderes, 69, Centro Itaquara-BA, CEP 45.340-000, cadastrada no CNPJ/MF sob o nº 13.763.735/0001-19, representado pelo Prefeito, eleito para o quadriênio 2021/2024, Sr. **MARCO AURÉLIO WANDERLEY CRUZ COSTA**, brasileiro, maior, solteiro, advogado, inscrito no CPF/MF sob nº 036.025.995-23, residente e domiciliado na Rua Máximo Quadros, 173, Loteamento Agenor Araújo, Itaquara– BA, e do outro, como **CONTRATADO**, Sr(a). **ELAINE DE JESUS SANTOS** portador(a) de RG nº 15.113.261-58 SSP-BA, inscrito (a) no CPF sob nº. 396.640.448-65, residente e domiciliado a RUA RUA FRANÇA, 3, Itaquara - BA, CEP 45340-000, celebram entre si o contrato de Prestação de Serviços, mediante as cláusulas e condições que se segue.

CLAUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A presente contratação é na regência do Art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de julho de 1993, e alterações posteriores.

CLAUSULA SEGUNDA – DO OBJETO: Constitui objeto de presente contrato a prestação de serviço temporário, como TEC. EM ENFERMAGEM no PSF para prestação de serviços, vinculado a Secretaria Municipal de Saúde, visando suprir a necessidade temporária do pessoal da municipalidade.

CLAUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE DURAÇÃO: O prazo de vigência do presente contrato é de 06 (seis) meses, com início em 02 de agosto de 2021 e término em 31 de dezembro de 2021, e/ou até a realização do Procedimento licitatório.

CLAUSULA QUARTA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O **CONTRATANTE** pagará o **CONTRATADO**, o valor de R\$ 1.100,00 (um mil e cem reais). O referido pagamento será mensal distribuído por 40hs semanais. O recebimento será em depósito na conta bancária do **CONTRATADO**, mensalmente, até o quinto dia útil do mês subsequente ao vencido, mediante a apresentação da escala de trabalho assinado pela Secretaria Municipal de Saúde. Incidirá sobre os serviços realizados, objeto do presente termo, a contribuição previdenciária.

CLAUSULA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES OU MODIFICAÇÕES: Este contrato poderá sofrer modificações no objeto, prazo, valor e dotação orçamentária, mediante termo aditivo contratual, conforme interesse da Contratante e anuência do **CONTRATADO**.

CLAUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES:

DO CONTRATADO:

- I - Exercer suas atividades no local estabelecido pela Secretaria Municipal de Saúde;
- II - Realizar atividades correlatas;
- III - Executar a produtividade
- IV – Cumprir a jornada de trabalho estipulada pela Secretaria Municipal de Saúde;
- V – Se submeter ao regulamento previsto do estatuto dos servidores do município.

DO CONTRATANTE:

- I - Efetuar o remanejamento da área de atuação do **CONTRATADO** quando necessário;



- II - Encaminhar o CONTRATADO o cronograma de trabalho;
- III - Supervisionar os trabalhos no atendimento e seu cumprimento;
- IV - Efetuar o pagamento dos serviços conforme acordado na Cláusula quarta.

CLAUSULA SETIMA – DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO: As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação:

14 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
2034 – SERVIÇO DE ATENDIMENTO BÁSICO EM SAÚDE
3.1.9.0.04.00.00 – Contratação por tempo determinado.
Fonte: 14

CLAUSULA OITAVA – DOS ENCARGOS: Os encargos trabalhistas, tributários e previdenciários relativos ao prestador do serviço, decorrentes deste termo, ficarão por conta do CONTRATADO.

CLAUSULA NONA – DAS PENALIDADES: O CONTRATADO ficará submetido aos dispositivos previstos no estatuto dos servidores do município e demais normas relativas ao serviço público.

CLAUSULA DECIMA – DAS RECISÕES: O presente Contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, desde que ocorra a inexecução parcial ou total do contrato, podendo o CONTRATADO sofrer as penalidades previstas na Lei 8.666/93.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA – DISPOSIÇÕES GERAIS: Os serviços serão executados sob direção da Secretaria Municipal de Saúde, através do seu titular ou por preposto designado, a que compete determinar a jornada de trabalho, os métodos a serem adotados e preposto para supervisionar os serviços.

Os casos omissos serão dirimidos pelo titular da Secretaria, servindo este contrato como Ordem de Serviço.

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA – DO FORO: Fica eleito o Foro da Comarca de Jaguaquara – Bahia, como único e competente, para dirimir as dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justos e CONTRATADO(A)S, assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas e identificadas.

Itaquara - BA, 02 de agosto de 2021.

MARCO AURÉLIO WANDERLEY CRUZ COSTA
Contratante/Prefeito

ELAINE DE JESUS SANTOS
CONTRATADO(A)

TESTEMUNHA

RG ou CPF:

TESTEMUNHA

RG ou CPF: